



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Quarta-feira • 4 de Novembro de 2020 • Ano • Nº 5235

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Resolução nº 02/2020 do Conselho Municipal de Educação Valença-Bahia** - Aprova o regimento interno da consulta pública sobre o referencial curricular do município de Valença-Bahia.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VALENÇA-BAHIA

Aprova o Regimento Interno da Consulta Pública sobre o Referencial Curricular do Município de Valença-Bahia.

O Conselho Municipal de Educação de Valença-Bahia, no uso de suas atribuições, em consonância com o artigo 4º da Lei Municipal 1.586/2000 e com fundamento no artigo 9º, inciso XXI do seu regimento Interno, e ainda com fulcro na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394/96, na Lei nº 13.005/2014, - Plano Nacional de Educação - PNE; na Lei Municipal nº 2.384/2015 - Plano Municipal de Educação – PME de Valença-BA; na Resolução CNE/CP nº 02/2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, no Parecer CEE/BA nº 196/2019 que aprova o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB (Educação Infantil e Ensino Fundamental), na Resolução CEE/BA nº 137/2019 que fixa normas para implementação da BNCC nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino na Educação Básica da Educação da Bahia

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno que trata da Consulta Pública referente ao Referencial Curricular do município de Valença-BA, em formato *online* que será apresentado à comunidade no período de 05 a 08 de novembro de 2020.

Rua Dr. Heitor Guedes de Melo- Valença-BA • CEP: 45400-000
E-mail: cmevalenca@outlook.com
Tel: (75) 3641-3136

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo CME de Valença-Bahia.

Aprovada, por unanimidade, em Sessão Extraordinária em 04 de novembro de 2020.

Conselheiros Presentes:

Marcos Antonio Santos Oliveira
Paula Davam de Souza Rodrigues
Dalzenilda B. Franca da Conceição
Elizom da Silva Santos
Waldemir do Nascimento Fery

Marineide Sousa Santos
MARINEIDE SOUSA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

MARINEIDE SOUSA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal
de Educação - CME
Valença-Bahia
DECRETO: Nº 2.898/2018

Homologo, com fulcro no artigo 4º, §Único da Lei Municipal 1.586/2000 a Resolução nº 002/2020 do Conselho Municipal de Educação, que “Aprova o Regimento Interno da Consulta Pública sobre o Referencial Curricular do Município de Valença-Bahia.”

Valença-Bahia, 04 de novembro de 2020.

Maria Helena Queiroz Cabral
Maria Helena Queiroz Cabral
Secretária Municipal e Educação

Rua Dr. Heitor Guedes de Melo- Valença-BA • CEP: 45400-000
E-mail: cmevalenca@outlook.com
Tel: (75) 3641-3136



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMEC

REGIMENTO INTERNO DA CONSULTA PÚBLICA REFERENCIAL CURRICULAR DO MUNICÍPIO DE VALENÇA-BA

A Prefeitura Municipal de Valença-Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido no art. 30 da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394/96 que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE; na Lei Municipal nº 2.384/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME de Valença-BA; na Resolução CNE/CP nº 02/2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular- BNCC, no Parecer CEE/BA nº 196/2019 que aprova o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB (Educação Infantil e Ensino Fundamental), na Resolução CEE/BA nº 137/2019 que fixa normas para implementação da BNCC nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino na Educação Básica da Educação da Bahia, na Portaria SEC/BA nº 904/2019 que homologa o parecer do CEE/CP/BA nº 196/2019; torna público o presente Regimento da **Consulta Pública Online do Referencial Curricular do Município de Valença – BA**, com o intuito de fixar procedimento capaz de efetivar a melhor condução dos trabalhos inerentes ao ato.

Art. 1º. O Regimento Interno que trata da Consulta Pública em formato *online* será apresentado à comunidade para que seja analisado e devidamente aprovado em seção *online* via link disponível no site <https://sites.google.com/view/consultarefcurricularvcaba> .

Parágrafo único. A Consulta Pública em formato *online* de que trata este Regimento Interno será realizada no período de **05 a 08 de novembro de 2020**.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DEFINIÇÃO

Art. 2º. A Consulta Pública é um mecanismo participativo de caráter exclusivamente consultivo, aberto a qualquer interessado, com a possibilidade de manifestação dos participantes.

§ 1º. Na Consulta Pública uma das finalidades é democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular, conforme princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988.

§ 2º. A Consulta Pública (formato *online*) será aberta a toda a sociedade.

§ 3º. Na Consulta Pública os participantes ao apreciar o RCM podem trazer sugestões, críticas para submeter ao crivo da Comissão Municipal de Governança-CMG instituída pela Portaria nº 001/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMEC

CAPÍTULO II

DO OBJETO

Art. 3º A Consulta Pública possui como objeto a apreciação do Referencial Curricular Municipal-RCM e visa colher subsídios e contribuições para sua versão final sob a coordenação da Comissão Municipal de Governança-CMG, observando-se o disposto neste Regimento.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 4º. Será considerado participante da Consulta Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessados em contribuir com a versão final do Referencial Curricular do Município de Valença-Bahia.

Art. 5º. São direitos dos participantes:

- I - manifestar suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Consulta Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II - fazer propostas e sugerir alterações no Documento - Referencial Curricular Municipal, mencionado no Artigo 2º.

Art. 6º. São deveres dos participantes:

- I - respeitar o Regimento Interno da Consulta Pública;
- II - atender o período estabelecido para consulta pública;
- III - tratar com zelo e ética a produção textual constante no Referencial resultante de uma construção colaborativa.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 7º A referida consulta pública será aberta a toda sociedade, através do link disponível no site <https://sites.google.com/view/consultarefcurricularvcaba> no período de 05/11 a 08/11, que estará sujeito a alterações conforme a necessidade.

Art. 8º O público participante, ao acessar o endereço eletrônico deverá preencher o credenciamento/inscrição, que conterà:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMEC

- I – período e motivo da audiência;
- II - nome legível;
- III - nº do documento de identificação;
- III - segmento ao qual pertence;
- IV – email (opcional).

Art. 9º O Documento terá seus textos apresentados por seções, a saber:

SUMÁRIO

PARTE I – TEXTOS INTRODUTÓRIOS

CONVERSAÇÕES CURRICULARES FUNDANTES:
CENÁRIOS E IDENTIDADES CURRICULARES LOCAIS
MARCOS TEÓRICOS, CONCEITUAIS E METODOLÓGICOS
MARCOS LEGAIS
AVALIAÇÃO
MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TEMAS INTERCURRICULARES

PARTE II – EDUCAÇÃO INFANTIL:

TEXTO INTRODUTÓRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
ORGANIZADOR CURRICULAR

PARTE III – ENSINO FUNDAMENTAL:

TEXTO INTRODUTÓRIO DO ENSINO *FUNDAMENTAL*
TEXTO INTRODUTÓRIO DOS COMPONENTES CURRICULARES
ORGANIZADOR CURRICULAR DE CADA COMPONENTE

Parágrafo único: Para cada seção do texto do RCM o participante poderá assinalar a legenda: (SIM) (NÃO) e (PARCIALMENTE). Além de ter espaço para colocar suas contribuições. As contribuições que não versarem sobre matéria específica objeto desta audiência não serão consideradas.

CAPÍTULO V

DA SISTEMATIZAÇÃO/REGISTRO DA AUDIÊNCIA

Art. 10. São atribuições da Comissão Municipal de Governança:

- I - sistematizar as contribuições, incorporando-as na versão final do RCM quando necessário;
- II - elaborar relatório da Consulta Pública;
- III – arquivar a documentação produzida da respectiva Consulta Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMEC

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Consulta Pública terão caráter consultivo.

Art. 12. As questões omissas e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão resolvidas pela Secretária Municipal de Educação e demais membros da Comissão de Governança.

Valença-Bahia, 03 de novembro de 2020.

Maria Helena Queiroz Cabral
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 2.592/2020